



LEI Nº 669/76, de 28 de junho de 1.976.

Dispõe sobre celebração de Convênio.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de Suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 21 de junho de 1.976, conforme autógrafo nº 09/76, de 24/06/76:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, com a finalidade de receber auxílio pecuniário destinado à reforma do Centro Comunitário Urbano do Distrito de Novais, neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de junho de 1.976.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

VALTIER UETZA  
Secretário